

814

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

82

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM
REGIONAL DA LEOPOLDINA DA COMARCA DA CAPITAL**

52LEB CV03 201808864222 21/11/18 15:17:43123658 12000002363

Processo nº: 0004289-64.2016.8.19.0210.

Embargante: MARCELO PIETRAN DO COUTO SEABRA.

**Embargada: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS NPL E outros.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 69, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

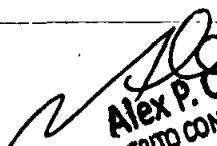
LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.


Alex P. C. Meirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

83

I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 3ª Vara Cível do Fórum Regional da Leopoldina da Comarca da Capital, em 02/12/2015, o Autor, **MARCELO PIETRAN DO COUTO SEABRA**, requereram uma **AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO**.
2. Em r. despacho saneador à fl. 69, em 21/09/2017, a MM. Dra. Criatiane Teles Moura Marques nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
 - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
 - b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) os cálculos referentes as taxas mencionadas em contrato, excluindo-se os juros capitalizados.

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Taxa Praticada – Tabela Price.
<u>2</u>	Apuração Prestação Mensal – Taxa Pactuada contrato.
<u>3</u>	Apuração Saldo Devedor.

III – Quesitos da Parte Embargante (fl. 73).

1. Queira o Sr. Perito esclarecer quais foram os valores efetivamente pagos pelo Embargante;

Alex P. C. Meirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

87

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, os valores efetivamente pagos pelo Embargante foram da prestação nº 01 à nº 08.

Não há um detalhamento do quanto foi efetivamente pago nessas parcelas, mas caso tais prestações tenham sido pagas nas datas pactuadas, o montante pago seria de R\$ 7.151,28.

2. Queira o Sr. Perito informar qual é o valor da dívida do Embargante utilizando a taxa Selic como base para taxa de juros;

R: A resposta fica prejudicada, pois não fica esclarecido se é a taxa Selic isolada do mês ou a Taxa Selic acumulada até o mês de pactuação do contrato.

3. Queira o Sr. Perito esclarecer qual é o valor do débito utilizando os juros médios de mercado;

R: A resposta fica prejudicada, pois a série histórica da tabela: 25.465 divulgada pelo Bacen, se inicia somente em março de 2011, portanto depois da data de pacto em estudo.

4. Queira o Sr. Perito esclarecer qual o percentual de juros cobrados pelo Embargado;

R: A taxa de juros praticada (2,03% a.m.) estava acima da taxa de juros pactuada em contrato (2,00% a.m.).

5. Queira o Sr. Perito esclarecer se ocorreu prática de anatocismo. Em caso positivo qual o montante?

R: A apuração de uma possível prática de anatocismo fica prejudicada, pois não há um detalhamento sobre os valores cobrados nas prestações pagas. Com isso não é possível saber quais foram os encargos de inadimplência cobrados, se for o caso.

6. Queira o Sr. Perito prestar os esclarecimentos que entender necessários para o deslinde da causa.

R: Todos os pontos relevantes para o esclarecimento da lide foram abordados nas respostas dos quesitos e na conclusão do laudo pericial.

V- Conclusão:

O laudo pericial não está conclusivo.

Das condições pactuadas:

Alex P. C. Meirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

83

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

A taxa de juros praticada (2,03% a.m.) estava ligeiramente acima da taxa de juros pactuada em contrato (2,00% a.m.), conforme demonstram os anexos 01 e 02.

Da cobrança de encargos:

Não foi possível apurar as cobranças de encargos, dado a falta de detalhamento dos pagamentos efetuados e dos encargos de inadimplência praticados.

Do Saldo Devedor:

A apuração se deu com a premissa de que as parcelas de nº 01 a nº 08 tenham sido pagas nos vencimentos pactuados.

O saldo credor atualizado é de R\$ 89.752,87.

V- Anexos:

O anexo 01 apurou a taxa de juros praticada na operação de crédito. O sistema de amortização utilizado foi a Tabela Price.

O anexo 02 apurou a prestação mensal de acordo com a taxa de juros pactuada em contrato. O sistema de amortização utilizado foi a Tabela Price.

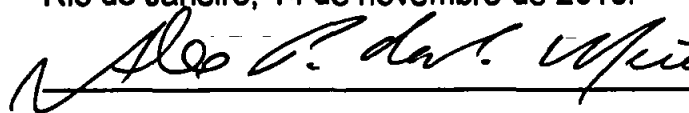
O anexo 03 apurou o saldo devedor do contrato.

VI – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou da parte Ré.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 04 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

Alex P. C. Meirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

Sistema de Amortização	ANEXO - 01	Data	02/09/2010	Taxa de Juros a.a.	21,05%
Tribunal de Justiça:		Principal (1)	R\$ 32.461,14	Taxa de Juros a.m.	2,05%
3 Vara - Fórum Leopoldina		Tributos	R\$ 612,49	Periodos	72
Processo: 0004289-64.2016.8.19.0210		Total (Carência)	R\$ 33.673,79	Prestação	R\$ 893,91
Autor: MARCELO PIETRAM DO COUTO					
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO PADR.					

Parcela	Vencimento	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
			(S.D.ant.*TX)	(PMT - Juros)	(S.D.ant. - Amort.)
0					R\$ 33.673,79
1	30/10/2010	R\$ 893,91	R\$ 683,59	R\$ 210,32	R\$ 33.463,47
2	30/11/2010	R\$ 893,91	R\$ 679,33	R\$ 214,58	R\$ 33.248,89
3	30/12/2010	R\$ 893,91	R\$ 674,97	R\$ 218,94	R\$ 33.029,95
4	30/01/2011	R\$ 893,91	R\$ 670,52	R\$ 223,39	R\$ 32.806,56
5	28/02/2011	R\$ 893,91	R\$ 665,99	R\$ 227,92	R\$ 32.578,64
6	30/03/2011	R\$ 893,91	R\$ 661,36	R\$ 232,55	R\$ 32.346,10
7	30/04/2011	R\$ 893,91	R\$ 656,64	R\$ 237,27	R\$ 32.108,83
8	30/05/2011	R\$ 893,91	R\$ 651,83	R\$ 242,08	R\$ 31.866,74
9	30/06/2012	R\$ 893,91	R\$ 646,91	R\$ 247,00	R\$ 31.619,74
10	30/07/2011	R\$ 893,91	R\$ 641,90	R\$ 252,01	R\$ 31.367,73
11	30/08/2011	R\$ 893,91	R\$ 636,78	R\$ 257,13	R\$ 31.110,60
12	30/09/2011	R\$ 893,91	R\$ 631,56	R\$ 262,35	R\$ 30.848,25
13	30/10/2011	R\$ 893,91	R\$ 626,24	R\$ 267,67	R\$ 30.580,58
14	30/11/2011	R\$ 893,91	R\$ 620,80	R\$ 273,12	R\$ 30.307,47
15	30/12/2011	R\$ 893,91	R\$ 615,26	R\$ 278,65	R\$ 30.028,82
16	30/01/2012	R\$ 893,91	R\$ 609,60	R\$ 284,31	R\$ 29.744,51
17	29/02/2012	R\$ 893,91	R\$ 603,83	R\$ 290,08	R\$ 29.454,42
18	30/03/2012	R\$ 893,91	R\$ 597,94	R\$ 295,97	R\$ 29.158,45
19	30/04/2012	R\$ 893,91	R\$ 591,93	R\$ 301,98	R\$ 28.856,48
20	30/05/2012	R\$ 893,91	R\$ 585,80	R\$ 308,11	R\$ 28.548,37
21	30/06/2012	R\$ 893,91	R\$ 579,55	R\$ 314,36	R\$ 28.234,00
22	30/07/2012	R\$ 893,91	R\$ 573,16	R\$ 320,75	R\$ 27.913,26
23	30/08/2012	R\$ 893,91	R\$ 566,65	R\$ 327,26	R\$ 27.586,00
24	30/09/2012	R\$ 893,91	R\$ 560,01	R\$ 333,90	R\$ 27.252,10
25	30/10/2012	R\$ 893,91	R\$ 553,23	R\$ 340,68	R\$ 26.911,42
26	30/11/2012	R\$ 893,91	R\$ 546,32	R\$ 347,59	R\$ 26.563,83
27	30/12/2012	R\$ 893,91	R\$ 539,26	R\$ 354,65	R\$ 26.209,18
28	30/01/2013	R\$ 893,91	R\$ 532,06	R\$ 361,85	R\$ 25.847,32
29	28/02/2013	R\$ 893,91	R\$ 524,71	R\$ 369,20	R\$ 25.478,13
30	30/03/2013	R\$ 893,91	R\$ 517,22	R\$ 376,69	R\$ 25.101,44
31	30/04/2013	R\$ 893,91	R\$ 509,57	R\$ 384,34	R\$ 24.717,10
32	30/05/2013	R\$ 893,91	R\$ 501,77	R\$ 392,14	R\$ 24.324,96
33	30/06/2013	R\$ 893,91	R\$ 493,81	R\$ 400,10	R\$ 23.924,86
34	30/07/2013	R\$ 893,91	R\$ 485,69	R\$ 408,22	R\$ 23.516,63
35	30/08/2013	R\$ 893,91	R\$ 477,40	R\$ 416,51	R\$ 23.100,12
36	30/09/2013	R\$ 893,91	R\$ 468,94	R\$ 424,97	R\$ 22.675,16
37	30/10/2013	R\$ 893,91	R\$ 460,32	R\$ 433,59	R\$ 22.241,56
38	30/11/2013	R\$ 893,91	R\$ 451,51	R\$ 442,40	R\$ 21.799,17
39	30/12/2013	R\$ 893,91	R\$ 442,53	R\$ 451,38	R\$ 21.347,79
40	30/01/2014	R\$ 893,91	R\$ 433,37	R\$ 460,54	R\$ 20.887,25
41	28/02/2014	R\$ 893,91	R\$ 424,02	R\$ 469,89	R\$ 20.417,37
42	30/03/2014	R\$ 893,91	R\$ 414,48	R\$ 479,43	R\$ 19.937,94
43	30/04/2014	R\$ 893,91	R\$ 404,75	R\$ 489,16	R\$ 19.448,78
44	30/05/2014	R\$ 893,91	R\$ 394,82	R\$ 499,09	R\$ 18.949,69
45	30/06/2014	R\$ 893,91	R\$ 384,69	R\$ 509,22	R\$ 18.440,47
46	30/07/2014	R\$ 893,91	R\$ 374,35	R\$ 519,56	R\$ 17.920,91
47	30/08/2014	R\$ 893,91	R\$ 363,80	R\$ 530,11	R\$ 17.390,80
48	30/09/2014	R\$ 893,91	R\$ 353,04	R\$ 540,87	R\$ 16.849,93
49	30/10/2014	R\$ 893,91	R\$ 342,06	R\$ 551,85	R\$ 16.298,08
50	30/11/2014	R\$ 893,91	R\$ 330,86	R\$ 563,05	R\$ 15.735,03
51	30/12/2014	R\$ 893,91	R\$ 319,43	R\$ 574,48	R\$ 15.160,55
52	30/01/2015	R\$ 893,91	R\$ 307,77	R\$ 586,14	R\$ 14.574,41
53	28/02/2015	R\$ 893,91	R\$ 295,87	R\$ 598,04	R\$ 13.976,37
54	30/03/2015	R\$ 893,91	R\$ 283,73	R\$ 610,18	R\$ 13.366,19
55	30/04/2015	R\$ 893,91	R\$ 271,34	R\$ 622,57	R\$ 12.743,62
56	30/05/2015	R\$ 893,91	R\$ 258,70	R\$ 635,21	R\$ 12.108,41
57	30/06/2015	R\$ 893,91	R\$ 245,81	R\$ 648,10	R\$ 11.460,30
58	30/07/2015	R\$ 893,91	R\$ 232,65	R\$ 661,26	R\$ 10.799,04
59	30/08/2015	R\$ 893,91	R\$ 219,23	R\$ 674,68	R\$ 10.124,36
60	30/09/2015	R\$ 893,91	R\$ 205,53	R\$ 688,38	R\$ 9.435,96
61	30/10/2015	R\$ 893,91	R\$ 191,56	R\$ 702,35	R\$ 8.733,63
62	30/11/2015	R\$ 893,91	R\$ 177,30	R\$ 716,61	R\$ 8.017,01
63	30/12/2015	R\$ 893,91	R\$ 162,75	R\$ 731,16	R\$ 7.285,85
64	30/01/2016	R\$ 893,91	R\$ 147,91	R\$ 746,00	R\$ 6.539,85
65	29/02/2016	R\$ 893,91	R\$ 132,76	R\$ 761,15	R\$ 5.778,70
66	30/03/2016	R\$ 893,91	R\$ 117,31	R\$ 776,60	R\$ 5.002,10
67	30/04/2016	R\$ 893,91	R\$ 101,55	R\$ 792,36	R\$ 4.209,74
68	30/05/2016	R\$ 893,91	R\$ 85,46	R\$ 808,45	R\$ 3.401,29
69	30/06/2016	R\$ 893,91	R\$ 69,05	R\$ 824,86	R\$ 2.576,42
70	30/07/2016	R\$ 893,91	R\$ 52,30	R\$ 841,61	R\$ 1.734,82
71	30/08/2016	R\$ 893,91	R\$ 35,22	R\$ 858,69	R\$ 876,12
72	30/09/2016	R\$ 893,91	R\$ 17,79	R\$ 876,12	R\$ 0,00
		R\$ 64.361,52	R\$ 30.887,73	R\$ 33.673,79	

Alex P. C. Mello
PERITO CONTÁBIL FINANC.

Sistema de Amortização - TAXA PACTUADA

Tribunal de Justiça:

ANEXO - 02

Data

02/09/2010

Taxa de Juros a.a

21,05%

3 Vara - Fórum Leopoldina

Principal (1)

R\$ 32.461,14

Taxa de Juros a.m.

2,00%

Processo: 0004289-84.2016.8.19.0210

Tributos

R\$ 612,49

Período

72

Autor: MARCELO PIETRAN DO COU TO

Total (Carência)

R\$ 33.673,79

Prestação

R\$ 886,53

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO PADR.

Parcela	Vencimento	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
			(S.D.ant.-TX)	(PMT - Juros)	(S.D.ant. - Amort.)
0					R\$ 33.673,79
1	30/10/2010	R\$ 886,53	R\$ 673,48	R\$ 213,05	R\$ 33.460,74
2	30/11/2010	R\$ 886,53	R\$ 669,22	R\$ 217,31	R\$ 33.243,44
3	30/12/2010	R\$ 886,53	R\$ 664,88	R\$ 221,65	R\$ 33.021,78
4	30/01/2011	R\$ 886,53	R\$ 660,44	R\$ 226,09	R\$ 32.795,70
5	28/02/2011	R\$ 886,53	R\$ 655,92	R\$ 230,61	R\$ 32.565,09
6	30/03/2011	R\$ 886,53	R\$ 651,31	R\$ 235,22	R\$ 32.329,87
7	30/04/2011	R\$ 886,53	R\$ 646,61	R\$ 239,92	R\$ 32.089,94
8	30/05/2011	R\$ 886,53	R\$ 641,81	R\$ 244,72	R\$ 31.845,22
9	30/06/2011	R\$ 886,53	R\$ 636,91	R\$ 249,62	R\$ 31.595,60
10	30/07/2011	R\$ 886,53	R\$ 631,92	R\$ 254,61	R\$ 31.340,99
11	30/08/2011	R\$ 886,53	R\$ 626,83	R\$ 259,70	R\$ 31.081,29
12	30/09/2011	R\$ 886,53	R\$ 621,63	R\$ 264,90	R\$ 30.816,39
13	30/10/2011	R\$ 886,53	R\$ 616,34	R\$ 270,19	R\$ 30.546,20
14	30/11/2011	R\$ 886,53	R\$ 610,93	R\$ 275,80	R\$ 30.270,60
15	30/12/2011	R\$ 886,53	R\$ 605,42	R\$ 281,11	R\$ 29.989,49
16	30/01/2012	R\$ 886,53	R\$ 599,80	R\$ 286,73	R\$ 29.702,75
17	29/02/2012	R\$ 886,53	R\$ 594,06	R\$ 292,47	R\$ 29.410,29
18	30/03/2012	R\$ 886,53	R\$ 588,21	R\$ 298,32	R\$ 29.111,97
19	30/04/2012	R\$ 886,53	R\$ 582,25	R\$ 304,28	R\$ 28.807,69
20	30/05/2012	R\$ 886,53	R\$ 576,16	R\$ 310,37	R\$ 28.497,32
21	30/06/2012	R\$ 886,53	R\$ 569,95	R\$ 316,58	R\$ 28.180,74
22	30/07/2012	R\$ 886,53	R\$ 563,62	R\$ 322,91	R\$ 27.857,83
23	30/08/2012	R\$ 886,53	R\$ 557,16	R\$ 329,37	R\$ 27.528,46
24	30/09/2012	R\$ 886,53	R\$ 550,58	R\$ 335,95	R\$ 27.192,51
25	30/10/2012	R\$ 886,53	R\$ 543,86	R\$ 342,67	R\$ 26.849,84
26	30/11/2012	R\$ 886,53	R\$ 537,00	R\$ 349,53	R\$ 26.500,31
27	30/12/2012	R\$ 886,53	R\$ 530,01	R\$ 356,52	R\$ 26.143,79
28	30/01/2013	R\$ 886,53	R\$ 522,88	R\$ 363,65	R\$ 25.780,14
29	28/02/2013	R\$ 886,53	R\$ 515,61	R\$ 370,92	R\$ 25.409,22
30	30/03/2013	R\$ 886,53	R\$ 508,19	R\$ 378,34	R\$ 25.030,88
31	30/04/2013	R\$ 886,53	R\$ 500,62	R\$ 385,91	R\$ 24.644,98
32	30/05/2013	R\$ 886,53	R\$ 492,91	R\$ 393,62	R\$ 24.251,35
33	30/06/2013	R\$ 886,53	R\$ 485,03	R\$ 401,50	R\$ 23.849,85
34	30/07/2013	R\$ 886,53	R\$ 477,00	R\$ 409,53	R\$ 23.440,33
35	30/08/2013	R\$ 886,53	R\$ 468,81	R\$ 417,72	R\$ 23.022,61
36	30/09/2013	R\$ 886,53	R\$ 460,46	R\$ 426,07	R\$ 22.596,54
37	30/10/2013	R\$ 886,53	R\$ 451,94	R\$ 434,59	R\$ 22.161,94
38	30/11/2013	R\$ 886,53	R\$ 443,24	R\$ 443,29	R\$ 21.718,66
39	30/12/2013	R\$ 886,53	R\$ 434,38	R\$ 452,15	R\$ 21.266,51
40	30/01/2014	R\$ 886,53	R\$ 425,34	R\$ 461,19	R\$ 20.805,31
41	28/02/2014	R\$ 886,53	R\$ 416,11	R\$ 470,42	R\$ 20.334,89
42	30/03/2014	R\$ 886,53	R\$ 406,70	R\$ 479,83	R\$ 19.855,06
43	30/04/2014	R\$ 886,53	R\$ 397,11	R\$ 489,42	R\$ 19.365,64
44	30/05/2014	R\$ 886,53	R\$ 387,32	R\$ 499,21	R\$ 18.866,43
45	30/06/2014	R\$ 886,53	R\$ 377,33	R\$ 509,20	R\$ 18.357,23
46	30/07/2014	R\$ 886,53	R\$ 367,15	R\$ 519,38	R\$ 17.837,85
47	30/08/2014	R\$ 886,53	R\$ 356,76	R\$ 529,77	R\$ 17.308,08
48	30/09/2014	R\$ 886,53	R\$ 346,17	R\$ 540,36	R\$ 16.767,72
49	30/10/2014	R\$ 886,53	R\$ 335,36	R\$ 551,17	R\$ 16.216,55
50	30/11/2014	R\$ 886,53	R\$ 324,33	R\$ 562,20	R\$ 15.654,35
51	30/12/2014	R\$ 886,53	R\$ 313,09	R\$ 573,44	R\$ 15.080,91
52	30/01/2015	R\$ 886,53	R\$ 301,62	R\$ 584,91	R\$ 14.496,00
53	28/02/2015	R\$ 886,53	R\$ 289,92	R\$ 596,61	R\$ 13.899,40
54	30/03/2015	R\$ 886,53	R\$ 277,99	R\$ 608,54	R\$ 13.290,86
55	30/04/2015	R\$ 886,53	R\$ 265,82	R\$ 620,71	R\$ 12.670,15
56	30/05/2015	R\$ 886,53	R\$ 253,41	R\$ 633,12	R\$ 12.037,02
57	30/06/2015	R\$ 886,53	R\$ 240,74	R\$ 645,79	R\$ 11.391,24
58	30/07/2015	R\$ 886,53	R\$ 227,83	R\$ 658,70	R\$ 10.732,53
59	30/08/2015	R\$ 886,53	R\$ 214,65	R\$ 671,88	R\$ 10.060,60
60	30/09/2015	R\$ 886,53	R\$ 201,22	R\$ 685,31	R\$ 9.375,34
61	30/10/2015	R\$ 886,53	R\$ 187,51	R\$ 699,02	R\$ 8.676,32
62	30/11/2015	R\$ 886,53	R\$ 173,53	R\$ 713,00	R\$ 7.963,32
63	30/12/2015	R\$ 886,53	R\$ 159,27	R\$ 727,26	R\$ 7.236,06
64	30/01/2016	R\$ 886,53	R\$ 144,72	R\$ 741,81	R\$ 6.494,25
65	29/02/2016	R\$ 886,53	R\$ 129,89	R\$ 756,64	R\$ 5.737,61
66	30/03/2016	R\$ 886,53	R\$ 114,75	R\$ 771,78	R\$ 4.965,83
67	30/04/2016	R\$ 886,53	R\$ 99,32	R\$ 787,21	R\$ 4.178,62
68	30/05/2016	R\$ 886,53	R\$ 83,57	R\$ 802,96	R\$ 3.375,66
69	30/06/2016	R\$ 886,53	R\$ 67,51	R\$ 819,02	R\$ 2.556,65
70	30/07/2016	R\$ 886,53	R\$ 51,13	R\$ 835,40	R\$ 1.721,25
71	30/08/2016	R\$ 886,53	R\$ 34,43	R\$ 852,10	R\$ 869,15
72	30/09/2016	R\$ 886,53	R\$ 17,28	R\$ 869,15	R\$ 0,00
		R\$ 63.830,16	R\$ 30.156,37	R\$ 33.673,79	

Alex P. C. Beirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

Apuração Saldo Devedor

Tribunal de Justiça:

ANEXO 05

3 Vara - Fórum Leopoldina

Saldo Devedor

R\$ 89.752,87

Processo: 0004289-64.2018.8.19.0210

Autor: MARCELO PIETRAN DO COUTO

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO PADR.

Parcela	Vencimento	Diferença - Prestação praticada x Prestação acordada Tx. Contrato	Saldo - Atualização Monetária (R\$)
1	30/10/2010	R\$ 7,38	R\$ 12,04
2	30/11/2010	R\$ 7,38	R\$ 12,04
3	30/12/2010	R\$ 7,38	R\$ 12,04
4	30/01/2011	R\$ 7,38	R\$ 11,38
5	28/02/2011	R\$ 7,38	R\$ 11,38
6	30/03/2011	R\$ 7,38	R\$ 11,38
7	30/04/2011	R\$ 7,38	R\$ 11,38
8	30/05/2011	R\$ 7,38	R\$ 11,38

O valor resultante entre as taxa praticada e taxa pactuada resultou em um montante de R\$ 93,02, que foi devidamente deduzido na prestação de nº 09.

Parcela	Vencimento	Prestação	Juros Mora (1% a.m.)	Multa (2%)	Saldo Devedor
9	30/06/2011	R\$ 793,51	R\$ 698,29	R\$ 15,87	R\$ 1.507,67
10	30/07/2011	R\$ 886,53	R\$ 771,28	R\$ 17,73	R\$ 1.675,54
11	30/08/2011	R\$ 886,53	R\$ 762,42	R\$ 17,73	R\$ 1.666,68
12	30/09/2011	R\$ 886,53	R\$ 753,55	R\$ 17,73	R\$ 1.657,81
13	30/10/2011	R\$ 886,53	R\$ 744,69	R\$ 17,73	R\$ 1.648,95
14	30/11/2011	R\$ 886,53	R\$ 735,82	R\$ 17,73	R\$ 1.640,08
15	30/12/2011	R\$ 886,53	R\$ 726,95	R\$ 17,73	R\$ 1.631,12
16	30/01/2012	R\$ 886,53	R\$ 718,09	R\$ 17,73	R\$ 1.622,35
17	29/02/2012	R\$ 886,53	R\$ 709,22	R\$ 17,73	R\$ 1.613,48
18	30/03/2012	R\$ 886,53	R\$ 700,36	R\$ 17,73	R\$ 1.604,62
19	30/04/2012	R\$ 886,53	R\$ 691,49	R\$ 17,73	R\$ 1.595,75
20	30/05/2012	R\$ 886,53	R\$ 682,63	R\$ 17,73	R\$ 1.586,89
21	30/06/2012	R\$ 886,53	R\$ 673,76	R\$ 17,73	R\$ 1.578,02
22	30/07/2012	R\$ 886,53	R\$ 664,90	R\$ 17,73	R\$ 1.569,16
23	30/08/2012	R\$ 886,53	R\$ 656,03	R\$ 17,73	R\$ 1.560,29
24	30/09/2012	R\$ 886,53	R\$ 647,17	R\$ 17,73	R\$ 1.551,43
25	30/10/2012	R\$ 886,53	R\$ 638,30	R\$ 17,73	R\$ 1.542,56
26	30/11/2012	R\$ 886,53	R\$ 629,44	R\$ 17,73	R\$ 1.533,70
27	30/12/2012	R\$ 886,53	R\$ 620,57	R\$ 17,73	R\$ 1.524,83
28	30/01/2013	R\$ 886,53	R\$ 611,71	R\$ 17,73	R\$ 1.515,97
29	28/02/2013	R\$ 886,53	R\$ 602,84	R\$ 17,73	R\$ 1.507,10
30	30/03/2013	R\$ 886,53	R\$ 593,98	R\$ 17,73	R\$ 1.498,24
31	30/04/2013	R\$ 886,53	R\$ 585,11	R\$ 17,73	R\$ 1.489,37
32	30/05/2013	R\$ 886,53	R\$ 576,24	R\$ 17,73	R\$ 1.480,51
33	30/06/2013	R\$ 886,53	R\$ 567,38	R\$ 17,73	R\$ 1.471,64
34	30/07/2013	R\$ 886,53	R\$ 558,51	R\$ 17,73	R\$ 1.462,77
35	30/08/2013	R\$ 886,53	R\$ 549,65	R\$ 17,73	R\$ 1.453,91
36	30/09/2013	R\$ 886,53	R\$ 540,78	R\$ 17,73	R\$ 1.445,04
37	30/10/2013	R\$ 886,53	R\$ 531,92	R\$ 17,73	R\$ 1.436,18
38	30/11/2013	R\$ 886,53	R\$ 523,05	R\$ 17,73	R\$ 1.427,31
39	30/12/2013	R\$ 886,53	R\$ 514,19	R\$ 17,73	R\$ 1.418,45
40	30/01/2014	R\$ 886,53	R\$ 505,32	R\$ 17,73	R\$ 1.409,58
41	28/02/2014	R\$ 886,53	R\$ 496,46	R\$ 17,73	R\$ 1.400,72
42	30/03/2014	R\$ 886,53	R\$ 487,59	R\$ 17,73	R\$ 1.391,85
43	30/04/2014	R\$ 886,53	R\$ 478,73	R\$ 17,73	R\$ 1.382,99
44	30/05/2014	R\$ 886,53	R\$ 469,86	R\$ 17,73	R\$ 1.374,12
45	30/06/2014	R\$ 886,53	R\$ 461,00	R\$ 17,73	R\$ 1.365,26
46	30/07/2014	R\$ 886,53	R\$ 452,13	R\$ 17,73	R\$ 1.356,39
47	30/08/2014	R\$ 886,53	R\$ 443,27	R\$ 17,73	R\$ 1.347,53
48	30/09/2014	R\$ 886,53	R\$ 434,40	R\$ 17,73	R\$ 1.338,66
49	30/10/2014	R\$ 886,53	R\$ 425,53	R\$ 17,73	R\$ 1.329,80
50	30/11/2014	R\$ 886,53	R\$ 416,67	R\$ 17,73	R\$ 1.320,93
51	30/12/2014	R\$ 886,53	R\$ 407,80	R\$ 17,73	R\$ 1.312,06
52	30/01/2015	R\$ 886,53	R\$ 398,94	R\$ 17,73	R\$ 1.303,20
53	28/02/2015	R\$ 886,53	R\$ 390,07	R\$ 17,73	R\$ 1.294,33
54	30/03/2015	R\$ 886,53	R\$ 381,21	R\$ 17,73	R\$ 1.285,47
55	30/04/2015	R\$ 886,53	R\$ 372,34	R\$ 17,73	R\$ 1.276,60
56	30/05/2015	R\$ 886,53	R\$ 363,48	R\$ 17,73	R\$ 1.267,74
57	30/06/2015	R\$ 886,53	R\$ 354,61	R\$ 17,73	R\$ 1.258,87
58	30/07/2015	R\$ 886,53	R\$ 345,75	R\$ 17,73	R\$ 1.250,01
59	30/08/2015	R\$ 886,53	R\$ 336,88	R\$ 17,73	R\$ 1.241,14
60	30/09/2015	R\$ 886,53	R\$ 328,02	R\$ 17,73	R\$ 1.232,28
61	30/10/2015	R\$ 886,53	R\$ 319,15	R\$ 17,73	R\$ 1.223,41
62	30/11/2015	R\$ 886,53	R\$ 310,29	R\$ 17,73	R\$ 1.214,55
63	30/12/2015	R\$ 886,53	R\$ 301,42	R\$ 17,73	R\$ 1.205,68
64	30/01/2016	R\$ 886,53	R\$ 292,55	R\$ 17,73	R\$ 1.196,82
65	29/02/2016	R\$ 886,53	R\$ 283,69	R\$ 17,73	R\$ 1.187,95
66	30/03/2016	R\$ 886,53	R\$ 274,82	R\$ 17,73	R\$ 1.179,08
67	30/04/2016	R\$ 886,53	R\$ 265,96	R\$ 17,73	R\$ 1.170,22
68	30/05/2016	R\$ 886,53	R\$ 257,09	R\$ 17,73	R\$ 1.161,35
69	30/06/2016	R\$ 886,53	R\$ 248,23	R\$ 17,73	R\$ 1.152,49
70	30/07/2016	R\$ 886,53	R\$ 239,36	R\$ 17,73	R\$ 1.143,62
71	30/08/2016	R\$ 886,53	R\$ 230,50	R\$ 17,73	R\$ 1.134,76
72	30/09/2016	R\$ 886,53	R\$ 221,63	R\$ 17,73	R\$ 1.125,89
Total		R\$ 56.644,90	R\$ 51.975,07	R\$ 1.132,90	R\$ 89.752,87

Alex P. de Meirelles
PERITO CONTÁBIL/FRANCA

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM
REGIONAL DA LEOPOLDINA DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº: 0004289-64.2016.8.19.0210.

Embargante: MARCELO PIETRAN DO COUTO SEABRA.

**Embargada: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NÃO PADRONIZADOS NPL E outros.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 69, tendo entregue seu Laudo Pericial Contábil, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa. para expor e ao final requerer o que se segue:

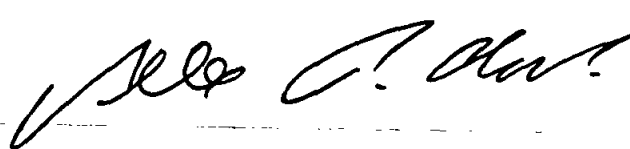
a) autorizar a expedição de pagamento da ajuda de custo suportada pelo TJRJ, no valor de R\$ 438,02, com o objetivo de remunerar o trabalho de elaboração do laudo pericial, tendo em vista que o trabalho foi executado, mesmo diante do fato de ser um processo de justiça de gratuita.

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.



Alex P. C. Meirelles
PERITO CONTÁBIL FINANCEIRO

52120 C003 201808064169 21/11/18 15:16:42125199 12000002363